

2852. XIV, 5-1 — Demarcação feita por inquirição entre a vila de Mourão e a vila de Valença de Castela. Lisboa, 1455, Fevereiro, 8. — *Papel*. 20 folhas. *Bom estado*.

Anno do nacimiento de Noso Sallvador Senhor Jhesu Christo de j̄ e iiij^o xxx bj seis (*sic*) anos aos dous dias do mes de Febereiro em Mourão estando hy Diogo Afonso ouvidor dell rey noso senhor de hũa parte e da outra Joam Rodriguez de Verra bacharell em leis por parte dell rey de Castella e por os sobredictos ouvidor e bacharell foy mandado a mim Nuno Martinz tabeliam puprico dell rey noso senhor de Portugall meu senhor que hũa imquiryçam que por o dicto ouvidor Vasco Dominguez corregedor foy tirada antre este termo de Mourão que he lugar dos regnos

de Portugall e o termo de Vallença que he lugar do regno de Castella que a terladase e asynasse de meu synall e asy mandavam a Martym Fernandez juiz que enviase o dicto terllado ao dicto lugar de Vallença porque asy foy enviado outro terllado da sua enquiryçom a estes regnos pera se todo ver e emzaminar per hu os dytos termos partem.

Testemunhas que presentes estavam do mandado que me mandaram trelladar a dicta imquiryção Joam Joanes e Cristovão Garcia e o dicto Martym Fernandez juiz.

Da quall imquiryção tall he de verbo a verbo segundo se ao diante segue.

(1 v.) *Anno* do nasemento de Noso Senhor Jhesu Christo de mill e iiij^o xxx bj anos trimita e hum dias do mes de Janeiro no Monte da Galeana termo de Mourom em lugar onde chamam Charco das Maias pareceram partes a saber da parte do muy alto e poderoso senhor Dom Eduarte pela graça de Deus rey de Portugall e do Algarve senhor de Cepta forão enviados Diogo Gill Ferreira seu ouvidor e Vasco Dominguez corregedor antre Tejo e Odiana e por a parte do senhor rey de Castela appareceram Joam Rodriguez de Verra bacharell em leix que no presente hera enviado da parte dell rey de Castella a requerer certas cousas ao senhor rey de Portugall e Migell Sanchez da Fomte do mestre procurador de Lourenço Soares cujo o lugar he em nome dos vizinhos e moradores do dicto logo e do dicto Lourenço Soarez e Garcia Gonçalvez da Parra notaryo do senhor rey de Castella esto por rezão de força que os de Mourão dizião que fora facta em seu termo por o dicto Lourenço Soares que lhes mandara deribar cruces e marcos por honde partia o seu termo com ho de Vallença fazendo levantar malhoes (2) no termo de Mourão dentro per a terra de Portugal quanto pode ser de longo mea legoa e em ancho hum tyro de besta e a lugares nom.

E logo o dicto Diogo Gill e Vasco Rodriguez presente mim Lançarote Rodriguez stprivão mostrarão hum marco derybado que estava no lugar onde se mete a agoa que vem de hum charco no aroyo da Galeana em o quall charco jazião pedras derybadas que heram do dicto marco e hũa delas tinha hũa cruz que estava quebrada e daly se partiram e forão ver os malhoes que novamente mandou fazer Lourenço Soarez os quaes eram per a terra de Portugall quanto pode ser de amcho tiro de besta a lugares mais pouco e de longo a cerca de mea legoa.

E depois tornarão a hum alto onde estava hũa pedra nadiva que he a fundo do curall da contenda e hy acharão hũa cruz em a dicta pedra a quall estava toda quebrada. *E* desy se forão per hum lombo abaixo ate o rybeiro da Carça a fundo hum pouco de hũa fonte que hy esta e foy hy mostrada hũa piçara em a quall deziam que estava outra cruz e que se mostrava ser quebrada novamente e jazer pedaços de pedras no chão.

E logo Dyego Gill requereo ao dicto João Rodriguez bacharell que dese juramento a Lopo Diaz morador em Vallença (2 v.) que disese quem quebrara aquelas cruces. O quall per o juramento que lhe foy dado dise que as dictas cruces mandara quebrar Lourenço Soarez. *E* logo por maior avondamento per o dicto Diogo Gill e Vasco Dominguez aprovar de como aquelas cruces e marcos partyão com ho termo de Mourão e de Vallença apresentaram doze testemunhas que são estas que se seguem. As quaes logo fora dado juramento por o dicto Diogo Gill ouvidor e em presença do dicto bacharell e procurador do dicto Lourenço Soarez e seus dictos são estes que se seguem.

Sumario das testemunhas.

Foy pergunta[do] por testemunha Joam Gonçalvez de Mourão per juramento dise que podya aver quinze ou vynte anos que ele e outros arendarão a defesa d' Amarella a Mourão e entam Fernão Pixeiro homem antigo lhes mostrou os marcos dentre Mourom e Valença e dizia o primeiro malhão que estava ao Charco das Maias que estava ora deribado e dehy direito a hũa cabeça de piçaras que esta sobre a fonte da Junça que he no vall de Galeana contra Valença na quall cabeça esta hũa cruz em hũa piçara e dahy se hya a hum cero onde estava hũa piçara preta que tinha outra cruz a quall mandara quebrar Lourenço Soarez e estava a cerca do curall (3) da contenda.

E dhy pelo cero a fundo ata sobre a Fonte da Carça onde estava hũa pedra preta em a quall estava outra cruz que Lourenço Soares mandou deribar e deshy pasava pelo cero te o Aroyo das Taipas e dehy pello Vale a fundo te onde o Aroyo das Taipas entra em Ardilla.

E que podia aver hum mes que os malhões foram derybados e postos outros malhões pelo termo de Mourão e que de vynte anos pera atras sabia o concelho estar de pose e posoyr o seu termo por os dictos marcos e divisões sem contradicção allgũa e no dicto tempo vira os de Mourão vir ver os termos e divisões sem contradysam allgũa e que vio vyrem com elles Lopo Diaz e Gonçalo Moreno vizinhos de Vallença e dava fe o dicto esprivão que ho dicto Lopo Diaz confesara que avia tres anos que as cruces lhe foram mostradas.

Item. Foy perguntado Nuno Martinz tabeliam per juramento dise que avya dez ou doze anos que ele vinha de dous em dous anos e as vezes de ano em ano com os officiais de Mourão e homes bons ver os marcos dyvisoes d' entre este concelho e Valença e os começavão a ver no rybeiro onde se mete agoa de Galiena onde estava hum marco entre ambas as agoas e dehy se hyão pello cero acima direito onde estava hũa

(5) Terlado das sentenças que o concelho da villa de Mourão tem sobre a demarcação do seu termo com as villas de Vila Nova e Valença com quem partem. E são as sygyntes.

Dom Affomso per graça de Deus rey de Portugall e do Allgarve senhor de Ceyta.

A vos *Martim Vycente* de Vyla Lobos cavalleiro da nosa casa e coregedor por nos em a comarqua e coreyçom d' amtre Tejo e Odyana e allem de Odiana e nas terras das Ordemes (*sic*) e aos que hy depoyos de vos vyerem por nosos coregedores e a todos os outros juizes e justiças dos nosos reynos a que esta nosa carta de sentença for mostrada saude sabede que comtenda hera amtre ho comcelho e moradores da nosa vylla de Mourom e Vylla Nova dell Fresno dos reynnos de Castella sobre e por rezam das demarcaçomes e devyzomes (*sic*) dos termos da dyta nosa vylla de Mourom e a dyta Vylla Nova dell Fresno dos dytos reynnos de Castella per omde demarcavam os dytos termos e eram devysados amtre as dytas vyllas he estes nosos regnos com os de Castella por bem da quoall contenda vos mandamos que chegaseis a dycta vylla pera verdes a dyta comtemda e aver de tyrar imquyryçam acerqua das dyctas demarquaçomes he devysomes (*sic*) dos dytos termos apresentando se por parte da dyta nosa vylla de Mouram hum publico estormento em ho goall se continha ho trellado doutro que jazia n' arca do Comcelho. *Em* ho goall se comtinha como e por omde partiam os dyctos termos da dycta nosa vylla de Mouram e a dyta Vylla Nova dell Fresno dos dytos regnos de Castella ho quoall parecyra ser facto per *Estevam Pyrez* notairo e tabeliam pubryco em a vylla de Serpa a tres dyas d'Abrill de mill e trezentos e trymta e seys anos (5 v.) de Cezar. *Em* ho goall se comtynha amtre as outras cousas que hum Lopo Pyrez sendo ao dyto tempø juiz em Balhadouce he em Caceres e em Moura e Serpa sendo aynda os dyctos lugares ao dyto tempo dos regnons de Castella per mandado dell rey fora ver hũa comtemda que hahy avya amtre ho Temple e hũa Tareija Gyll per rezam dos dyctos termos.

Mamdando lhe ho dycto rey per sua carta que so pena de sua merce soubese a verdade dos homens bons amtygos de Moura e Serpa e de suas vyzynhamças per qoantas partes podese em como forão os dyctos termos partydos amtre ha Ordem do Temple e do Ospital e assynadamente em como *Dom Frey Martym Nunez* mestre do Temple e *Dom Affomso Pyrez Farynha* comemdador de Moura pello *Esptytall* e per hu pusesem os malhomes os fyzese goardar.

E elle tomara os dyctos homens bons de Moura e de Serpa e d' Ollivemça e de Momçaraz e de outras partes quoaes elle achara que foram em aquella partyçam quoaando ho dycto *Dom Martym Nunez* mestre do Temple e *Dom Afomso Pyrez* e outros partyram e com muitos homens bons do Temple e allem delle foram apegar juramento dos *Samtos Avangellos* a dyta partyçom dos dytos termos com aquelles homens bons

que ja damtes nella foram. Os goaes em prezemsa do dycto Lopo Pyrez juiz e dos dytos comcelhos e omens bons delles e doutras partes amostraram e apegaram as dyctas demarquaçomes e devyzomes pella gysa que foram factas e ao prymeyro malham a que chegaram fora a cabeça que esta sobre Vall de Galleana sobre a Fomte da Jumça e dally mostraram como partyram contra Ardylla pello cero que vay a cabeça homde esta hum pyçarall perto do curall das Taypas e da dyta cabeça como vay pello cero por emtre ha agoa das das (sic) Taypas testar com Ardylla e dally pellos malhones e cruzes per a agua de Vall de Galleana a juso ataa omde emtra Galleana no ryo de Saaz e como vay a agoa de Saaz e emtra no ryo de Goudellym e como vay Goudellym a juso ata em hum vaao que he acyma das Porqueyras omde esta hũa sessega que foy d' acenha ou de moynho. E ao dycto vaao pasamdo ha agoa puseram cruzes e malhomes e a dally acyma do valle como vay ha hũa cabeça homde estavam cruzes e marcos da prymeyra partyçam e da que amtam fyzeram. E dally como vay pello cero ate hũa cabeça travesa acerqua das casas de Dom Samcho he esta hay hum marco e cruz e dally pello lombo indo (6) contra Allquarache a hũa cabeça omde esta hum azambujeyro amtre duas pyçaras he esta hahy marco e cruz. E dally pasaram a Allquarache e foram dyreytos acyma da cabeça da mouta de Pero Gafanhom e esta hay marcos e cruzes e dally forain poemdo malhomes dyreytamente a uns seixos bramcos que estam acerqua da Tore de Jevoracalliça e dally como vay dyreyto a cabeça de Pyam e estam ally marcos e malhões da prymeyra partyçom e da que emtom fyzeram e dally como vay pello cero e dally decemdo contra hum gram valle ha huns seixos bramcos que estam a sobre hum poço velho que esta em esse valle e dally ata a cabeça das Fomtes Velhas acerqua das Allquaryas Velhas e esta hahy hũa pedra em que esta hũa cruz e dally por cero em proemte a agua de Cumeos e dally pera dyta agoa de Cumeos ate ho castello de Cumeos e fycou por do Temple e do Espytall aperito que numqua se pobrasse e que as dytas testemunhas dyseram pello dyto juramento que fyzeram que pellos dytos malhomes e pellas dytas devyssomes e pello dyto apegamento aaquelle tempo partyram ho dyto Dom Martym Nunez mestre do Temple he ho dycto Dom Affomssso Pyryz e que hũa parte figurara por de Mouram e a outra parte por do Temple. E que asy huzaram depoy per gramdes tempos segumdo que todo esto e outras muitas cousas melhor e mais compridamente em a dyta escretura por parte do dyto Comcelho apresemtda era conteudo.

E por bem da dyta escretura e mandado noso tyrastes a dyta emque-ryçam acerqua das dytas contendas e demarquaçomes e devysomes a quoll nos emvyastes cerada e asellada com ho sello desa coreyçom e demtro em ella outra emquyryçam tyrada no dyto logo de Vylla Nova dell Fresno pellos vezinhos e moradores e tabeliam do dyto logo de Vylla Nova dos dyctos reynos de Castella sobre as dyctas contendas e devysões e demarquaçomes dos termos dos dytos lugares. A quoll emquyriçam vysta

per nos em rellaçam com hos do noso desembargo acordamos e temos por bem.

E mandamos aos juizes e officiaes vasallos e escudeiros e omens bons e moradores da nosa vylla de Mourom que vista ha (6 v.) escriptura pubrica e a prova da emquyryçam em ella tomada sobre os termos e devysomes per omde a dicta vylla parte com ho lugar de Vylla Nova dell Fresno e per consegymte per homde partem estes nosos regnos com os de Castella. *E* como por as dytas escreturas he emquyryção se mostra que ha dyta vylla de Mourom parte e confyna per hos marcos termos malhões synaes em ella comtheudos e decrarados e devysados e apegados per homens amtygos da dyta vylla de Mourom per hos goaes sempre pesoyram e husaram os termos della e ainda asy he certo e sabydo aos moradores do dycto lugar de Villa Nova que vos posuaes e tenhaes e defemdaes os termos da dyta nosa vylla de Mourom e vos logray e aproveytay delles per aquelles marcos synaes e devysomes que som comteudas na dyta escriptura e nam sofraes nem comsymtaes aos moradores do dycto lugar de Villa Nova nem a outros allguns que tomem parte allgũa da terra posto que pequena seja que a estes nosos reynos pertemça nem pasem os dytos termos e devysões. *E* se elles per força hos quygerem pasar e tomar a posoyr a dyta nosa terra que vos dytos juizes e hofycyaes vasallos e escudeiros e moradores da dyta vylla vos ajumteys com ho alccayde mor ou se hay nam for vos outros com os dytos juizes e per força e armas regystaes e defemdaes os dytos termos por tall guisa que sejam sempre defesos posoydos e husados como amtygamente foram fazendo leali e fyellmente como bons e esforçados portugueses.

Se emtemderdes que allgũa hora vos he comprydoyro averdes ajuda dallgum fydallguo a vos comarcam mandamos que aquelle que requerdes e sentyrdes que he mais prestes que logo va ao dyto lugar poderosamente e com sua gente e com vos outros sobredytos defemda os dytos termos.

E damos poder aos dytos juizes ou ao dyto fydallguo se hahy for que posam apenar e costringer e fazer todo ho que for mester pera se todo ho que dicto he em todo compryr.

Porem vos mandamos que hasy ho cumpraees e goardeys e façaes compryr e goardar em todo e per todo bem e comprydamente como por nos he acordado (7) e mandado homde huns e outros all nom façades.

Dada em a nossa cydade de Lysboa a oyto dyas do mes de Fevereyro. Ell rey ho mandou per Gomez Lourenço seu vasallo do seu desembargo que hora per seu especiall mandado tem careguo da coreyçom da sua corte. *Joam* de Vylla Reall ho fez. *Ano* do nacymento de Nosso Senhor Jhesuu Christo de mill e quatrocentos e cymqoemta e cymqno anos.

A quall sentença atras stprita eu Mend' Afonso de Resende sprivão fys terladar da propia spryta em pergaminho que esta asynada ao pe segundo per ella parece de synall dell rey Dom Afonso e de synall do dito

Gomez Lourenço que tinha carego da coreyção de sua corte e era pasada per a Chancellarya segundo todo per ella se vyo.

E este terllado fys terlladar da propria e concertey fyellmente com a propia sentença com João Fernandez juiz e com Diogo Marques que serve de stprivão da Camara e de tabeliam em esta villa e com ... (1) tabeliam em ella e asynaram aquy hos dictos tabeliães ambos de seus sygnaes pubricos e o juiz de seu synall raso.

Em Mourão oje dous de Agosto de mill e b°xxxvij anos. *Mend'* Afonso o sprivi e sinaram e a propria fyca na arca do Concelho mityda.

Mend' Afonso

Concertado comygo Diogo Marquez tabeliam. *E* por verdade asyney haqy de meu puprico synall que tall he.

(lugar do sinal público)

Joham
Fernandez

Comcertado comygo Pedro do Val (?) tabeliam
puprico nesta vila de Mouram.

(lugar do sinal público)

(8) *Crystovam* Memdez escudeiro da casa del rey nosso senhor e juiz por sua allteza com poderes de coregedor em a sua nobre e leall cydade d'Evora que hora per seu especyall mamdado som vymdo com poderes de coregedor da comarqua pera emtemder e prover acerca dallgúas cousas e contemdas e represaryas amtre esta vylla de Mouram e Momçaraz e Vylla Nova e Vallemça dos regnos de Castella faço saber a quoamtos esta minha carta testemunhavell vyrem como no anno do nacymemto de Noso Senhor Jhesuu Christo de mill e quatrocentos e oytenta e oyto anos aos dezaseis dyas do mes de Janeyro no charco das Mayas que he no termo desta vylla de Mouram na araya per homde parte ho termo desta vylla como ho termo de Vallemça terra do comde de Ferya dos regnos de Castella estamdo eu hy pera ver certa devysam e duvyda que era amtre este Comcelho e os de Vallemça a goall duvyda eu fuy asym ver a requerymento deste Comcelho e com Diogo de Mendoça fydallguo e capytam e allcayde mor desta vylla e asym com hos juizes e vereadores e procurador e outros homens amtygos que pera esto foram e estamdo da parte do dyto comde e em nome da vylla de Vallemça a saber Pedro d'Estovar bacharell do comde de Ferya e Allvoro Quoadrado allcayde

(1) Espaço em branco.

d'Ollyva e Migell Gomez mordomo do dicto comde e Gonçalo Fernandez e Afonso Vaz escryvam os quoaes vyeram ally por parte do dycto comde e Comcelho de Vallemça os quoaes assy juntos commigo e homens boons desta vylla fomos ver a comtenda que era amtre esta vylla e a dyta vylla de Vallemça.

E asy me foy mostrada por o Comcelho de Mouram húa carta dada per ell rey Dom Affonso que Deus ajaa e asy húa imquryçam que por outra tall duvyda e comtenda foy tyrada per hum bacharell dell rey de Castella e outro dell rey de Portugall sobre certa terra de Portugall que huu Lourenço Soarez cuja a dyta villa de Vallemça era tomava destes reynos.

Per a quoall imquryçam e sentença se achou que estes regnos partyam com os de Castella per estas devisomes a saber do Charco da Fomte das Maías e dahy dyreyto a húa cabeça de pyçaras que esta sobre a Fomte da Jumça que he no Vall de Galleana comtra Vallemça em a quoall cabeça esta húa cruz em húa pyçara e dehy se vay a hum cero homde esta húa pyçara preta e esta acerqua do curall da contemda e dahy se vay (8 v.) direito per huu ceerro a fumdo ate a Fomte da Carça e omde está húa pyçara preta e dy pello cero acyma atee o Aroyo das Taypas e dy pello valle a fumdo atee omde ho Aroio das Taipas vay emtestar em Ardylla. *Pellas* quoaes dyvysomes e demarcaçomes (*sic*) se mostra o termo desta vylla partyr com Vallemça segumdo se mostra pellas dytas escryturas. *E* asy concertaram com as dytas escrituras certos homens amtygos que por parte desta vylla ahy estavam. Os quoaes eram a saber: Bertollameu Joanes homem de oytenta e cymqo annos e Martim Tome de idade de satemta e cymquo anos e Affonso Annes de ydade de satemta anos os quoaes pello juramento que receberam dyseram que pellas dytas devysomes e demarquaçomes comtehudas nas dytas cartas sabyam sempre partyr estes reynos com os de Castella e por parte dos que vinham por parte do comde e asy da vylla de Vallemça me forom mostrados outros malhomes per dentro deste reyno em lomgo húa mea legoa e de traves a lugares hum tyro de besta e a lugares mais e a lugares pouco menos.

E por mim corregedor lhe foy requerydo se tinham allgũas escryturas per que fyzessem per aly boa a dyta demarcaçom e per elles e per elles (*sic*) me foy dyto que nam. E eu lhes perguntey que dizyam elles as dytas escryturas que mostravam ser muito amtygas e de duzentos anos e de sesemta anos pera caa as dytas imquryçomes tyradas e asy era dyto pellos amtygos ja nomeados que per ally estyveram sempre em posse atallamdo os de Mouram aos de Vallemça per vezes certa cevada e pam que na terra em que hora punham devysam semearam. *E* per elles me nam foy a ello dada nhúa reposta que contraryase as escreturas mas ante em allgũas partes as louvavam e avyam por boas. *E* estando nos asym todos per Martym Alvarez procurador do Comcelho desta vylla de Mouram me foy dyto e requerydo que poys se a dyta

demarcação ora vya comigo coregedor e asym com ho dyto bacharell que vynha em nome do comde de Ferya e com os outros de Vallemça e se achava a verdade e Portugall partyr com Castella pellas dytas dyvysomes e demarcasomes em cyma comtehudas pellas quoaes ho dyto Comcelho estava de pose que me pedy a (9) em nome do dycto Comcelho desta vylla de Mouram que de como se asym todo pasava que lhe mandase asy dello dar hũa carta testemunhavell e ouvese ho dycto Comselho por em posse como estava pellas dytas demarcaçomes.

E eu vysto o requerymento do dyto procurador com as escryturas e dyto d' amtygos e com ho mais per mim vista mandey e mando que ho dicto Comcelho de Mouram aajaa seu termo per as devysomes e demarcaçomes im cyma contheudas e per ally continuar sua possee como attequy esteve em posse dos sobredyctos de Vallemça os quoaes em nhũa parte ho nom comtraryaram mas ante dyseram que lha desem. A quoall lhe eu asy mando dar so meu synall e sello desta vylla pera fazer fee omde quer que parecer pello quoall aos juizes e ofycyaes que hora sam e ao dyante forem que senpre per as dyctas demarquaçomes e devysomes em cyma comtheudas aajam seu termo e nam consyntam a nimgem que lho tome nem acupee e queremdo lho tomar ou acupar que lho nam consyntam. E asy requeyro e mamdo da parte dell rey noso senhor ao allcayde moor que hora he e ao dyante for que lho ajude a conservar e manter pellas dytas devyssomes e mando aos juizes desta vylla que duas vezes no ano vâao per ver as dytas demarcaçomes so pena de pagarem mill e mill reaes pera Chamcellerya do dicto senhor rey. A goall vysta faram do dya que emtrarem a seys meses e a outra sera em fym de seu ano etc^a omde huns e outros all nom façades.

Dada em Mouram aos vymte dyas do mes de Janeyro. Dyogo Dyas escudeiro do dyto senhor rey e seu tabeliam em a sua cydade d' Evora escrivam desta causa a fez. *Ano* do nacymento de Noso Senhor Jhesuu Christo de mill e qoatrocentos e oytenta e oyto anos.

(9 v.) *Christovam* Memdez escudeiro dell rey noso senhor e juiz por sua alteza em a sua muito nobre e leall cydade d' Evora com poderes de coregedor em ella etc.^a

A vos muito homrado Diogo de Memdoça fydallgo da casa do dicto senhor rey capytam e allcayde mor per elle em esta sua vylla de Mouram e aos juizes vereadores procurador e homens boons da dyta vylla que hora sam e ao dyante forem faço saber que ho dycto senhor me mandou per sua carta per sua alteza asynada que vyesse a esta vylla pera emtender e prover sobre allgũas duvidas e comtendas e represaryas que heram amtre os moradores desta vylla e Momsaraz com Vylla Nova dell Fresnos terra de Dom Pedro Portocareyro e asy ouvysse ho dicto Dom Pedro ou quem elle a mim mandasse e que pera em esto emtende e prover me dava comprydo poder imteyro do seu coregedor da comarqua e que asy emtendese em ello como semdo ho propeo coregedor etc.^a segumdo

mais compridamente he conteudo no allvara do dycto senhor que no Livro da Camara mandey trelladar e per poder do dycto allvara e cousas a mim pello dicto poder comitydas eu vym aa dicta vylla de Mouram e mandey ao Comcelho que me desem em apomtamentos os debates e deferenças cousas que tevesem comtra a dycta Vylla Nova o goall per hos dyctos juizes vereadores me forom mostrados certos agravos amtre os quoaes e prymçypall era hum em que dyzyam que temdo elles seu termo bem demarcado per devysões e marcos e cruces e malhomes estando delle de pose por muito tempo temdo ja per sentença jullgado os moradores de Vylla Nova dell Fresno per sy sem elles serem chamados nem requerydos poseram malhomes das gueras pasadas por outras partes per dentro muito do seu termo e per lugares novos per homde numqua estiveram e fora da sentença e demarquaçomes e jaa antre esta vylla e a dyta Vylla Nova foram feytas segumdo se podera ver pella dycta sentença pello goall me pedyram (10) que sobre este caso quygese entemder.

E porque esto detryminado cesaryam muitos debates e contendas que se cada dya reqreçiam amtre huns e outros pello goall vysto por mim o dyto capytollo e apomtamento eu mandey delle dar o trellado aa dycta vylla e ao dyto Dom Pedro senhor da dyta terra e elle me respomdeo que elle nam tynha malhões postos por outra parte senam por homde sempre estyveram e que ante o dycto Comcelho de Mouram tynha postos malhões per dentro de sua terra per omde numqua estiveram e que se vysem os dyctos malhomes e que se hy ouvesse erro que se coregese etc.*

Pello quoall vysta per mim sua reposta mandey ao dicto Comcelho de Mouram que catase a escrytura e sentença que dyzyam que tynham e asy catasem cymquo ou seys amtygos que fossem ver comigo a dyta demarcaçom e asy escrevy ao dycto Dom Pedro que outrosy catase suas escreturas e asym trouxese outros tantos amtygos pera com todos irmos ver ho dycto termo. *Ao* que foy satysfecto asy de hũa parte como doutra e fomos juntos a saber de hũa parte e da outra certos amtygos e da parte desta vylla foram Affomso Anes Pascoall homeem de ydade de satemta anos e Martym Tome homeem de ydade de oytenta anos e Bertollameu Joannes de ydade de sesenta annos e Fernam Gonsallvez de ydade de cymqoenta annos e Ayras Eannes de ydade de qoarenta anos e Martym Vaz Matasete de ydade de qoarenta annos. *Aos* goaes foy dado por mim juramento dos Samtos Avangelhos que bem e verdadeyramente dysessem a verdade do que soubessem acerqua da dycta demarcaçom e elles asym ho prometeram e o dycto Comcelho apresemtou mais hũa sentença dada per ell rey Dom Afomssso que Deus ajaa pa (10 v.) sada por sua rollaçom acerqua da dycta demarcaçom. *A* quoall vysta por mim mandey aos dyctos amtygos que me levasesem ao primeiro malhom e demarcaçom dos termos e per elles me levaram aa Rybeyra de Goudellym acyma das Porqueyras homde me mostraram hũu vaao e sesegua de moinho ou acenha e pasada ha Rybeyra na chaa me mostraram hũa cruz

em hũa pedra de penedo que esta no chãao e dally me levaram per hum valle ataa cyma a hũa cabeça e ally me mostraram malhomes e cruzes e marcos e allem me levaram per hum cero ate hũa cabeça travesa acerqua das casas de Dom Samcho e ally me mostraram em hum penedo cruzes e me mostraram homde ja quebraram outras cruzes e dally me levaram imdo pello lombo imdo comtra Allquarache ha hũa cabeça onde esta hum azambujeyro amtre duas pedras e estam hahy marcos e cruzes e dally me levaram pasamdo Allquarache acyma da cabeça de Pero Gafanham e ally me mostraram marcos e cruzes e dally me mostraram certos malhomes dyreitamente a huns seyxs bramcos que estam a caram da Tore de Jybaracallça e dally a cabeça do Pyam e nesta demarçam me dyseram que devysam. *E* vysto asym per mim todo vy a dyta sentença per a dyta demarçam e devysomes de marcos e valles e cabeças achey ella comcertar com ho dycto dos dyctos amtygos e outrossy vym com os amtygos de Castella e per elles me foram mostrados outros marcos e malhomes e devysomes per houtra parte postos muito arredados e desvayrados dos que os desta vylla dyzem iso mesmo dos conteudos na dyta sentença os quoaes sam postos muito por demtro deste reyno e termo desta vylla pello quoall visto todo per mim e como se mostra per a sentença e demarçam velha e asy pellos dictos amtygos a verdadeira demarçam (11) ser a que se comtem na sentença e asy se hora retefica per os sobredyctos e os de Castella tomarem a terra como nam devem.

Eu per esta ey ho dyto Comcelho de Mouram por metydo em pose deste dicto termo pellas devysomes em esta carta comtheudas e per aquellas divysomes e marcos e malhomes e mamdo aos juizes e ofycyães que comtynem (*sic*) sua pose daqui em dyamte e nam deyxem tomar nem aver a nhũa pesoa nem pessoas as dytas demarçomes em cima devysadas nomeadas amte as deffendam segumdo se comtem na dyta sentença.

E per esta mando ao allcayde mor das Sacas que per estas demarçomes e devysomes mande guardar e goarde a tera segumdo a seu hofycyo pertemcee em maneyra que sempre seja defessa e goardada etc.*

E porque acho que a culpa desto recreceo por negrygemcya dos juizes por nom hyrem veer seu termo como devem portamto mamdo aos juizes que hora sam e daquy em dyamte forem que em cada hũu anno vam duas vezes veer e devysar seu termo amtre este lugar e Vylla Nova e Vallemça as quoaes duas vezes seram nesta maneyra a saber do dya que entrarem nos hofycyos a seys meses hũa vez e a outra camdo sayrem dos hofycyos e esto so pena de aquelles que esto nom fyzerem pagarem mill reaes pera Chamcelleria dell rey noso senhor etc.* omde huns e outros all nam façades.

Dada na dyta vylla de Mouram aos vymte dyas do mes de Janeyro Diogo Dyaz escudeiro do dyto senhor rey e seu tabellam em a sua cydade d' Evora e escryvam desta causa a fez anno do nacymento de

Noso Senhor Jhesu Christo de mill e quatrocentos e oytenta e oyto annos.

(II v.) As quoaes cartas atras stpritas eu Mend' Afonso de Resende stprivão desta comarqua d' Elvas etc.^a fys terlladar das propias e fyellmente concertey estes terllados dellas ambas dadas per Christovão Mendez e vão fyellmente concertadas com as propias cartas que estão asynadas ao pe do synall do dito Christovão Mendez e com seus sellos e não levam cosa que duvida faça. E as propyas torney a meter n' arca do Concelho e este concerto com as propias fyz com João Fernandez juiz e com Diogo Marquez que serve de [e]sprivam da Camara e tabeliam em esta vila e com Pero do Vall tabeliam em ella. Os quais tabeliães asynaram aquy de seus synais prupricos e o juiz do raso Mend' Afonso o esprivi a dous d'Agosto de j̄b^e xxx bj anos.

Fys o ryscado que dyz regedor.

(as.) Joham Fernandez

Concertado comygo Diogo Marquez tabaliam puprico e por verdade asyne aquy de meu puprico synall que tall he.

(lugar do sinal público)

Comcertado comigo Pedro do Val tabeliam puprico em a vila de Mouram.

(lugar do sinal público)

(A. E.)